

DECRETO Nº 2078 DE 12 DE JULHO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de urbanização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa residencial de tijolos e telhas, situada à Rua Raimundo Rodrigues, nesta cidade, s/n, bairro Sinhá Sabóia, encravada em terreno medindo 6,00m de frente por 18,00m de fundos, equivalentes a 108,00m² e com área construída de 62,00m², estremando pela frente com a aludida Rua Raimundo Rodrigues; pelos lados direito, esquerdo e fundos com terreno remanescente de propriedade de José Ananias Guimarães Junior e Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães.

Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção do Parque Sinhá Sabóia.


Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.

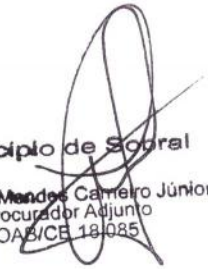
Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em ____ de _____ de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 181085

DECRETO Nº 2079 DE 12 DE JULHO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "1" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de urbanização;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa residencial de tijolos e telhas, situada à Rua Raimundo Rodrigues, nesta cidade, s/n, bairro Sinhá Sabóia, encravada em terreno medindo 6,00m de frente por 18,00m de fundos, equivalentes a 108,00m² e com área construída de 62,00m², registrada na matrícula nº 3.030, estremando pela **FRENTE** com a aludida Rua Raimundo Rodrigues; pelo lado **DIREITO** com imóvel s/n, da Rua Raimundo Rodrigues, de Eurico de Sousa Costa; pelo lado **ESQUERDO**, com imóvel da Rua Raimundo Rodrigues, de Evangelina Sabóia; e pelos **FUNDOS**, com o terreno remanescente de José Ananias Guimarães e Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães.

Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção do Parque Sinhá Sabóia.

Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em ____ de _____ de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

DECRETO Nº 2080 DE 32 DE JULHO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "I" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea I art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de urbanização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa residencial. De tijolos e telhas, situada à Rua Raimundo Rodrigues, nesta cidade, nº 556, bairro Sinhá Sabóia, encravada em terreno medindo 6,00m de frente por 18,00m de fundos, equivalentes a 108,00m² e com área construída de 62,00m², estremando pela frente com a aludida Rua Raimundo Rodrigues; pelo lado direito, com imóvel s/nº da Rua Raimundo Rodrigues, pertencente a Fábio Erasmo Vasconcelos; pelo lado esquerdo, com imóvel s/nº da Rua Raimundo Rodrigues, pertencente a José Ananias Guimarães Junior e Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães; pelos fundos, com terreno remanescente de propriedade também dos Srs. José Ananias Guimarães Junior e Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães.

Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção do Parque Sinhá Sabóia.

Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.


Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em ____ de _____ de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.082